

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2021

Aos Debenturistas da 8ª Emissão de Debêntures do MetrôRio, conforme definido abaixo:

BANCO SANTANDER (BRASIL) LTDA

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar
São Paulo – SP – CEP 04543-011
Att: Bruno Senna/Guilherme Galego

BANCO BRADESCO S.A

Cidade de Deus s/nº, Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco – SP
Att: Pedro Xavier

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência Corporate São Paulo 3132, Avenida Paulista, 2300, 2º andar
São Paulo – SP - CEP 01310-300
Att: Marco Antonio Andrade Soares

BANCO ABC BRASIL S.A

Avenida Cidade Jardim, 803 – 2º andar Itaim Bibi
CEP: 01453-000 São Paulo- SP
Att: Wagner dos Santos Motta

A/C

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro
CEP 20.050-005 – Rio de Janeiro/RJ
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha.

Ref.: *Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A (“8ª Emissão de Debêntures do MetrôRio”)- Código B3 MTRJ18 / ISIN BRMGPRDBS050.*

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao “Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. celebrado, entre a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“Escritura” e “Companhia”, respectivamente) e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), em 05 de março de 2018.

No dia 10 de fevereiro de 2021 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), a Companhia procederá com o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures de titularidade dos Debenturistas conforme disposto na cláusula 4.12 e seguintes da Escritura.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão resgatadas por valor equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, ou seja, 12 de março de 2020, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo e do Prêmio *flat*, correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.

Informamos ainda que a liquidação do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizada conforme procedimentos adotados pela B3 e em conformidade com os procedimentos do Escriturador.

Atenciosamente,

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Nome:

Cargo: